



PORTARIA Nº 010/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art.36º, inciso II, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, à servidora Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 00331-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 31º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 25/2005 e no Art. 18º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 05 de maio de 2021

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997